

Lei nº: 373 de 22 de Junho de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Vencimentos, Gratificações e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Francisco do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e em Decreto Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a  
requisitar os Verbasmentos, Salários e Proventos dos Desvi-  
doses ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 7%  
(sete por cento), a partir de 1.º de Junho de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de março de  
1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos  
22 dias do mês de março de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE